



BROCHIER - RS

Lei nº1.004/2005

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 30 de dezembro de 2005

VIDE Lei 1.078, de 21 de dezembro de 2006.

LEI Nº 1.004, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza firmar Convênio com a União Federal, através do Ministério da Educação, a antecipação de meta prevista no Plano Plurianual 2006/2009 e inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2006, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a União Federal, através do Ministério da Educação, visando a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Jorge Felipe Allebrandt.

Art. 2º O valor do Convênio é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de repasse da União Federal e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida deste Município.

Art. 3º Fica antecipada para o exercício de 2006 a meta nº 10/SMEC - Ampliação do Espaço Físico da Escola Municipal Prof. Jorge Felipe Allebrandt, prevista para o ano de 2007 no Plano Plurianual 2006/2009.

Art. 4º Autoriza a inclusão de meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2006, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação e codificação:

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02 - Ensino Fundamental - MDE

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental



BROCHIER - RS

0047 - Ensino Regular

1152 - Ampliação da Escola Municipal Prof. Jorge Felipe Allebrandt

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Recurso 20 MDE R\$ 10.000,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Recursos Federais R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 60.000,00

Art. 5º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior:

I - Transferência do Governo Federal, Ministério da Educação - FNDE R\$ 50.000,00

II - Redução das seguintes dotações orçamentárias:

10.01.99.999.0999.2999 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 60.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

ASTOR PLINIO SCHERER RUBIO KLEBER

Secret. Munic. Admin. e Fazenda Secret. Munic. Educação e Cultura